



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019** CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** E A EMPRESA **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME**.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME**, localizada à Rua do Campo, S/N, Bairro Campo Grande, Itabi/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.377.015/0001-85, representada neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Ivan Aragão Resende, RG nº 2.011.657-8 SSP/SE e inscrito no CPF nº 001.495.555-55, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2020.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar o Contrato nº. 30/2019 a Cláusula Primeira – Parágrafo Único – Prazo Contratual, prorrogando o prazo por períodos iguais, que consequentemente altera o valor da Cláusula Segunda - Do Preço, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Fica acrescido a duração do contrato, já alterado, por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais), modificando o valor global contratado anteriormente, para R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 23 de Abril de 2020



FABIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOSE IVAN ARAGÃO RESENDE
RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


